

LEI Nº 1.199/2022

AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA ASSUNTOS DE POLÍCIA OSTENSIVA DE VARGEM BONITA

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiros à Associação Comunitária para Assuntos de Polícia Ostensiva de Vargem Bonita CNPJ: 07.640.606/0001-30, no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais,) mensais, em três parcelas, perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (vinte mil reais), para atendimento de despesas previstas no plano de trabalho de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou legislação municipal específica.

Art. 2º O repasse de recurso de que trata esta lei, será concedido, exclusivamente mediante a seleção de projetos e comprovação de que entidade presta serviços essenciais na área de social e atenda às seguintes condições:

- I – Não tenha fins lucrativos;
- II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – Comprove regular funcionamento;
- IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 3º O repasse de recurso de que trata esta lei, consignado na lei orçamentária anual de 2023, fica condicionado a:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho na forma da lei federal nº 13.019/2014;
- III – celebração de Instrumento de Parceria.

Art. 4º A Organização da Sociedade Civil beneficiada com recursos públicos na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Instrumento de Parceria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - M.G

LEIS

Livro Nº 29

Folha Nº 027 vº

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de Trabalho.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta das dotações próprias do orçamento 2023 e seus créditos adicionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

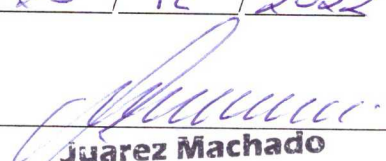
Vargem Bonita/MG, 23 de dezembro de 2022.


Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi,
nesta data, publicada no Órgão de
Divulgação Oficial do Município – Quadro
de Avisos – Conf. o disposto na Lei
Municipal Nº 726/1997

23 / 12 / 2022


Juarez Machado

Advogado

OAB/MG 102.592